

INSTITUTO ACQUA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA SAÚDE

COORDENADOR DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Ref.: Chamamento Público nº 001/2023

Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade, Urbana e Ambiental, inscrito no CNPJ sob o nº 03.254.082/0001-99, com sede na Av. Lino Jardim, nº 905, bairro Vila Bastos, na Cidade de Santo André/SP, CEP 09.041-031, representado neste ato pelo procurador signatário, credenciado nos autos do certame indicado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, no prazo legal, com amparo no art. 109 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e item 9.2 do edital indicado em epígrafe, apresentar suas **CONTRARRAZÕES RECURSAIS** em face dos recursos interpostos pelos licitantes **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISIA**, e precisamente, acerca do quanto alegado em face da instituição ora peticionante, o que faz com base nas razões que passa a demonstrar:

CONTRARRAZÕES RECURSAIS

CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO POR BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

Em face da decisão de habilitação no âmbito do presente certame, o licitante **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE** interpôs recurso administrativo impugnando a habilitação do Instituto ACQUA, limitando-se a um único argumento, qual seja, a suposta existência de ação de improbidade em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

“[...] em uma breve análise dos processos em nome do Instituto Acqua, sabe-se que consta um processo de improbidade de mais de 20 mil

INSTITUTO ACQUA

laudadas, sob o nº 1016437-96.2017.8.26.0554 no Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme sentença e acórdão em anexo.”

Ocorre, contudo, que é absolutamente equivocada, temerária e, quiçá, de má-fé a afirmação por parte da recorrente.

Da mesma forma que empreendeu esforços para localizar sentença e acórdão referentes ao processo nº 1016437-96.2017.8.26.055, o recorrente certamente teve conhecimento acerca do Trânsito em Julgado de referida ação, o que se deu em março/2023. Contudo, **o recorrente omitiu, talvez na tentativa de induzir em erro a E. Comissão, a informação de que referido processo conta com decisão FAVORÁVEL ao Instituto ACQUA, inclusive com trânsito em julgado:**

CERTIDÃO

Processo nº:	1016437-96.2017.8.26.0554
Classe – Assunto:	Remessa Necessária Cível - Improbidade Administrativa
Recorrente	Juízo Ex Officio
Recorrido	Ministério Público do Estado de São Paulo
Relator(a):	RUBENS RIHL
Órgão Julgador:	1ª Câmara de Direito Público

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em **07/03/2023**.

São Paulo, 10 de março de 2023.

Dispositivo da sentença:

Ante o exposto, **ACOLHO** a prejudicial de mérito suscitada pelos requeridos e reconhecida pelo autor, a fim de pronunciar a **PRESCRIÇÃO** da pretensão autoral e extinguir o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil.

Indevidos custas e honorários advocatícios pelo Ministério Público.

Ao reexame necessário, por aplicação analógica do disposto no artigo 19 da Lei nº 4.717/65.

INSTITUTO ACQUA

Dispositivo do Acórdão:

Registro: 2022.0000896312

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Remessa Necessária Cível nº 1016437-96.2017.8.26.0554, da Comarca de Santo André, em que é recorrente JUÍZO EX OFFICIO, é recorrido MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Desacolheram a remessa necessária. V.U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores ALIENDE RIBEIRO (Presidente sem voto), VICENTE DE ABREU AMADEI E LUÍS FRANCISCO AGUILAR CORTEZ.

São Paulo, 31 de outubro de 2022.

RUBENS RIHL
RELATOR
Assinatura Eletrônica

Ante o exposto, requer seja NEGADO PROVIMENTO ao recurso interposto por **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE** no que tange ao pedido de inabilitação e desclassificação do Instituto ACQUA, nos termos da fundamentação.

CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO PELO INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

O Instituto Vida e Saúde – INVISA fez diversos apontamentos contra o Instituto ACQUA, os quais são pontualmente impugnados.

a) Quanto ao não cumprimento da apresentação do projeto especial para implantação dos serviços de hemodinâmica:

INSTITUTO ACQUA

Na planilha financeira, no item P2 – orçamento final mensal, os valores apresentados pelo concorrente **Instituto Acqua – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental** não contemplam os custos dos projetos especiais, estando os mesmos zerados e, portanto, **a proposta da Entidade está em desconformidade com o Edital.**

As entidades devem apresentar o Projeto Especial para implantação dos serviços de hemodinâmica para atender a demanda do HEUE após os 90 dias iniciais de implantação, momento em que a SESA através dos DADOS E INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL – DEPO, parte integrante do Edital que foi utilizado para subsidiar o chamamento público determina a disponibilização dos serviços, quando descreve a estrutura física do HEUE, no item 3.2:

a.1) Estrutura Física:

[...]

Deverá a nova Organização Social gestora do HEUE estruturar um setor de Hemodinâmica para realização dos procedimentos contemplados para Hospitais Habilitados em Trauma Tipo III, conforme definido para o HEUE em Grade de Referência Hospitalar do Estado do Espírito Santo, já mencionado em figura 3 e 4 deste documento.

Para a estruturação da Hemodinâmica, estima-se que a nova OSS demandará de até 90 dias, após a assunção do contrato, para internalizar este serviço no HEUE, apresentar, em sua proposta, um Projeto Especial de Investimento para estruturação do setor de Hemodinâmica no HEUE.

Enquanto não estiver estruturado internamente o setor de Hemodinâmica no HEUE, a OSS deverá garantir aos pacientes os exames/procedimentos contemplados para Hospitais Habilitados em Trauma Tipo III, por meio de contratação de serviços. [...].

Para corroborar o alegado segue abaixo a planilha P7, apresentada pelo **Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental**, que traz a apresentação dos projetos especiais, estando a mesma em branco, conforme se verifica a seguir:

INSTITUTO ACQUA

“... ”

PLANILHA 7 - PROJETOS ESPECIAIS	
Projeto Especial Nº	
I) Descrição Resumida do projeto - conforme a especificidade, deve ser apresentado Projeto completo (incluir justificativa sócio-sanitária resumida) e a quantidade de produção derivada/prevista:	
II) Necessidades para Implantação do Projeto:	
1. <u>Investimentos</u>	R\$ 0,00
1.1 - <u>Área Física</u>	
1.2 - <u>Equipamentos</u>	
2. <u>Custeio Operacional</u>	R\$ 0,00
2.1 - RH	R\$ 0,00
2.1.1 - Próprios	
2.1.2 - Terceiros	
2.2 - Materiais	
2.3 - Gerais	
2.4 - Outros	
3. Total Geral	R\$ 0,00

“... ”

A proposta completa do Projeto Especial da referida entidade está acostada ao presente recurso no Anexo II.

RESPOSTA: Conforme previsto em edital Anexo Dado e informações para elaboração do Plano Operacional (DEPO) página 11 informa que as organizações poderão apresentar não sobre a obrigatoriedade de apresentação em proposta de trabalho, sendo que a apresentação de proposta para a realização desse tipo de serviço demanda de uma

INSTITUTO ACQUA

apuração melhor da OSS participante o que não é possível ser visto apenas em visita técnica. Sendo assim não há o que se falar em proposta em desacordo com o Edital.

A instituição possui um Arco Cirúrgico que permite a realização de arteriografia e cirurgias de grande porte nas especialidades de Ortopedia, Neurocirurgia e Vascular.

Deverá a nova Organização Social gestora do HEUE estruturar um setor de Hemodinâmica para realização dos procedimentos contemplados para Hospitais Habilitados em Trauma Tipo III, conforme definido para o HEUE em Grade de Referência Hospitalar do Estado do Espírito Santo, já mencionado em figura 3 e 4 deste documento.

Para a estruturação da Hemodinâmica, estima-se que a nova OSS demandará de até 90 dias, após a assunção do contrato, para internalizar este serviço no HEUE. Para tal, as OSS que participarem do Edital de Chamamento poderão apresentar, em sua proposta, um Projeto Especial de Investimento para estruturação do setor de Hemodinâmica no HEUE.

Enquanto não estiver estruturado internamente o setor de Hemodinâmica no HEUE, a OSS deverá garantir aos pacientes os exames/procedimentos contemplados para Hospitais Habilitados em Trauma Tipo III, por meio de contratação de serviços.

A princípio, os exames/procedimentos realizados na Hemodinâmica serão ofertados para os pacientes contemplados nas linhas de serviço Saídas Hospitalares (pacientes internados), Urgência e Emergência (atendidos no Pronto Socorro) e Ambulatório (atendidos no ambulatório).

b) Quanto a falta de cumprimento do orçamento econômico-financeiro para o cálculo das metas quantitativas da assistência:

Observa-se que a referida entidade **descumpriu o anexo técnico II**, que diz respeito ao sistema de pagamento em seu item 1.3 e elenca o percentual dos atendimentos a serem realizados, de maneira taxativa, cabendo a todas as entidades o seu cumprimento, sob pena de descumprimento do Edital na apresentação das propostas.

O percentual descrito no item 1.3 é o seguinte:

“ ...

73,78% (setenta e três virgula setenta e oito por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Hospitalar (internação);

INSTITUTO ACQUA

☐ **5,20% (cinco virgula vinte por cento)** do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Ambulatorial;

☐ **19,46% (dezenove virgula quarenta e seis por cento)** do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento em Pronto Socorro;

☐ **1,56% (um virgula cinquenta e seis por cento)** do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento no Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo.

...”

Como se demonstrará a seguir, a entidade participante não teve o cuidado na elaboração de sua proposta, o que configura descumprimento do Edital no que diz respeito a planilha 05, que versa sobre o orçamento financeiro **anual** por linha de serviço, prestando informações diversas da maneira contida no Edital, **devendo, portanto, ser desclassificada do certame**. Para corroborar o alegado, acostamos abaixo as informações prestadas pela entidade em sua proposta financeira:

PLANILHA 5 - ORÇAMENTO FINANCEIRO ANUAL POR LINHA DE SERVIÇO					
Custeio (custos fixos e custos variáveis)	CUSTO FIXO	Composição percentual	CUSTO VARIÁVEL	Composição percentual	TOTAL DOS CUSTOS (FIXO + VARIÁVEL)
INTERNACÃO SAÍDAS HOSPITALARES	R\$ 9.010.702,41	73,78%	R\$ 1.001.189,16	73,78%	R\$ 10.011.891,57
Clínica Cirúrgica	R\$ 3.839.493,16	31,44%	R\$ 426.610,35	31,44%	R\$ 4.266.103,51
Clínica Médica	R\$ 5.171.209,25	42,34%	R\$ 574.578,81	42,34%	R\$ 5.745.788,06
AMBULATÓRIO	R\$ 635.072,55	5,20%	R\$ 70.563,62	5,20%	R\$ 705.636,16
Consultas Médicas	R\$ 466.655,52	3,82%	R\$ 51.850,61	3,82%	R\$ 518.506,13
Consultas Não Médicas	R\$ 168.417,03	1,38%	R\$ 18.713,00	1,38%	R\$ 187.130,03
PRONTO SOCORRO	R\$ 2.376.636,88	19,46%	R\$ 264.070,76	19,46%	R\$ 2.640.707,64
Atendimento Urgência e Emergência	R\$ 2.376.636,88	19,46%	R\$ 264.070,76	19,46%	R\$ 2.640.707,64
SADT EXTERNO	R\$ 190.521,76	1,56%	R\$ 21.169,08	1,56%	R\$ 211.690,85
Tomografia	R\$ 76.032,00	0,62%	R\$ 8.448,00	0,62%	R\$ 84.480,00
Ecodoppler	R\$ 114.489,76	0,94%	R\$ 12.721,08	0,94%	R\$ 127.210,85
TOTAL ¹ (Fixo e Variável separados)	R\$ 12.212.933,60	100,00%	R\$ 1.356.992,62	100,00%	R\$ 13.569.926,22
TOTAL ² (Soma do Fixo + Variável)	R\$ 13.569.926,22				

Nota-se que a entidade apresentou o valor mensal de sua proposta e não o orçamento anual como solicita o edital.

INSTITUTO ACQUA

Diante dessas inconsistências e das análises das informações fornecidas por essas Entidades, formou-se um robusto conjunto probatório que evidencia que as entidades acima mencionadas não conseguiram comprovar a boa situação financeira, requerida como “Condição de Participação”, determinadas a todos os concorrentes pelo princípio constitucional da isonomia, **restando a Comissão julgadora a única opção de reformar a equivocada decisão de habilitação dessas concorrentes.**

O Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, por sua vez, apresentou deficiências gravíssimas na elaboração do seu Plano Operacional, tendo em vista (i) o não cumprimento da apresentação do projeto especial para implantação dos serviços de hemodinâmica e; (ii) pela falta de cumprimento do orçamento econômico-financeiro para o cálculo das metas quantitativas da assistência.

É importante ressaltar que o Edital determina como as informações devem ser apresentadas, chegando a descrever de forma objetiva na letra “a” do seu subitem 4.2, para não pairar quaisquer dúvidas, de como os concorrentes deveriam proceder:

“Toda proposta técnica **deverá apresentar as informações de forma estruturada, de acordo com os critérios e itens de avaliação constantes no Anexo IV do edital** - matriz de avaliação para julgamento e classificação das propostas técnicas do processo de seleção”. A inexistência da documentação acima mencionada será motivo de não obter pontuação naquele item ou critério.

Observa-se que o Edital não concedeu aos concorrentes a livre decisão de quais informações seriam apresentadas, de modo contrário, o Edital especificou como as informações deveriam ser estruturadas, atendendo as definições de forma e conteúdo previamente definidos. Inclusive, o próprio Edital ressaltou o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de modo a não permitir interpretações subjetivas, estando as análises vinculadas as regras determinadas de forma objetiva a todos os participantes.**

INSTITUTO ACQUA

Diante de toda evidenciação e análises apresentadas, caberá a Comissão de Seleção e Qualificação de Organização Social rever a documentação do **Instituto Acqua – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental**, examinando em detalhes as informações fornecidas, para avaliar se os vícios contidos nos documentos apresentados são passíveis de desclassificação da Entidade do processo de seleção, ou que seja revisada a pontuação atribuída de forma equivocada (9,78) e ajustada em função das diversas deficiências de forma e conteúdo facilmente detectado na documentação apresentada no processo licitatório.

Resposta: considerando-se as regras do presente edital, salienta-se que a alegação da OSS solicitando a desclassificação do Instituto ACQUA por não apresentação dos valores anuais na planilha 5 não devem ser considerados, pois o próprio edital traz regras claras sobre pedidos de esclarecimentos da SESA e que o apontamento referido trata-se de erro material que não trouxe prejuízo na análise da Comissão do projeto e proposta financeira do Instituto ACQUA. E que se a comissão não o fez entende-se que a comissão de seleção fez a leitura correta do presente item não sendo esse prejuízo a certame.

8.9 - É facultado à Comissão de Seleção e Qualificação ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste Edital.

8.9.1 - A proponente que não fornecer os esclarecimentos solicitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerada inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso, da presente CONVOCAÇÃO PÚBLICA.

8.10 - Os erros materiais irrelevantes, assim considerados os que não prejudiquem a compreensão e avaliação das propostas, bem como não contrariem a essência deste Edital, serão objeto de saneamento, mediante ato motivado pela Comissão de Seleção e Qualificação.

INSTITUTO ACQUA

CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO PELO INSTITUTO ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA – AFNE

O Instituto Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE, por sua vez, fez os seguintes apontamentos contra o Instituto ACQUA:

6 DA NECESSÁRIA REDUÇÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A OS ACQUA

6.1 - F1. ATIVIDADE –25 pontos (PESO 3)

1.3. Fluxos para registros de documentos de usuários e administrativos. Máximo 01 ponto

O concorrente apresentou conteúdo muito insatisfatório tanto para documentos de usuários, como administrativos. O fluxo de documentos dos usuários refere-se ao processo de coleta, armazenamento e gerenciamento dos prontuários médicos, demonstrando tecnicamente o cumprimento dos requisitos legais para acesso, manuseio, armazenamento e eliminação dos prontuários. Portanto, o conteúdo não cumpre minimamente com o exigido.

Por não ter atendido ao Edital, a pontuação deve ser corrigida para 0,5 ponto

Resposta: Em edital consta que deverão ser apresentados fluxos para registros de documentos de usuários e administrativos, esclarecemos que o material apresentado cumpre o exigido e que para avaliação será levado em conta a clareza e entendimento do fluxo, portanto entendemos que a análise da comissão de licitação é soberana à avaliação da AFNE, pois de acordo com ata de julgamento a comissão atribuiu a pontuação de 1,0 ponto para esse quesito. Sendo assim, a solicitação não tem fundamento por ser uma análise subjetiva, onde a comissão de licitação é prioritária.

1.12. Apresentar Instrução / manual para Atuação em Protocolos assistenciais. Pontuação Máxima 02 pontos

Manual para Atuação em Protocolos é um documento que fornece orientações detalhadas e instruções específicas para a elaboração e apresentação de protocolos, aspectos legais relacionados ao uso de protocolos, construção de fluxograma e gerenciamento dos protocolos. O conteúdo apresentado na

INSTITUTO ACQUA

página 218/219 não cumpre com a exigência de apresentação de manual para Atuação em Protocolos assistenciais.

Por não ter atendido ao Edital, a pontuação deve ser corrigida para 1 ponto.

Resposta: Cabe ressaltar que os protocolos elaborados para atuação nas unidades gerenciadas pelo Instituto Acqua seguem as recomendações quanto a conversão da melhor evidência científica em melhor prática clínica e assistencial. A criação de protocolos baseadas na melhor evidência científica consolida uma prática, pois confere um caráter ético e institucional do INSTITUTO ACQUA, destacamos que os protocolos apresentados no projeto do HEUE já foram, também, reconhecidos como de excelência através das Certificações já realizadas pela Acreditação ONA (Organização Nacional de Acreditação). A ONA segue um processo que reconhece as Organizações de Saúde que implementaram as melhores práticas da qualidade, de acordo com os padrões e requisitos definidos pela metodologia do Sistema Brasileiro de Acreditação. Sendo assim, a solicitação não tem

6.2 - F.2. QUALIDADE 25 PONTOS

F.2.1 - QUALIDADE OBJETIVA (18 PONTOS)

1. Comissão de Prontuário e Análise de Óbito. Proposta de Constituição (membros, finalidade). Máximo 3 pontos

O concorrente errou apresentando separadamente 2 comissões, ambas diversas da exigida para cumprimento do item, pois apresentou Comissão de Prontuários e na sequência, apresentou Comissão de Óbito.

Portanto NÃO apresentou a **Comissão de Prontuário e Análise de Óbito**. Ambas as Comissões apresentadas não cumprem com a finalidade e atribuições da Comissão de Prontuário e Análise de Óbito.

A situação não permite sequer pontuação parcial, pois a Comissão não pode considerar um conteúdo diverso ao exigido como parcialmente cumprido.

Por não ter atendido ao Edital, a pontuação deve ser corrigida para 0 (zero) ponto.

INSTITUTO ACQUA

Resposta: Muito embora esteja descrito em edital comissão de prontuários e análise de óbitos, o Instituto Acqua atendendo aos padrões ONA (Organização Nacional de Acreditação), tem como praxe separar essas comissões, pois se tratam de assuntos distintos com legislações específicas, logo a formação dessas comissões também são distintas. Sendo assim, apresentou as duas comissões com o intuito de atender as especificidades exigidas por cada comissão . Há de se considerar que a comissão de licitação entendeu que o item cumpria o edital e pontuou-o , não cabendo a AFNE analisar, por ser entendimento subjetivo da comissão de licitação. Sendo assim, a solicitação não tem fundamento por ser uma análise subjetiva, onde a comissão de licitação é prioritária.

2. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH). Proposta de Constituição (membros, finalidade). Proposta de Regimento Interno. Cronograma de Atividade Anua. Máximo 4 pontos.

Proposta de Constituição (membros, finalidade).	01
Proposta de Regimento Interno	02
Cronograma de Atividade Anual	01

O Concorrente inadvertidamente apresentou conteúdo na proposta de constituição- membros (página 358) divergente do art.6 do Regulamento da própria Comissão (página 361). Ainda o Cronograma de Atividade anual não representa de forma alguma as atividades da referida Comissão. Por não ter atendido ao Edital, a pontuação deve ser corrigida para 2 pontos.

Resposta: Vale ressaltar que o regimento interno apresentado em projeto é um modelo a ser seguido pela unidade. E que na constituição dessa comissão o regimento, bem como a formação da comissão atenderá a legislação vigente, portanto, no modelo de regimento proposto considerou-se a descrição dos membros executores , pois os membros consultores, poderão ou não compor o regimento, pois trata-se da diretoria. Vale ressaltar que esses modelos de regimentos, nas unidades gerenciadas pelo Instituto Acqua, são validados pela ONA. Sendo assim, a solicitação não tem fundamento por ser uma análise subjetiva, onde a comissão de licitação é prioritária.

INSTITUTO ACQUA

3. Comissão de Ética Médica. Proposta de Constituição (membros, finalidade). Proposta de Regimento Interno. Cronograma de Atividade Anua. Máximo 2 pontos

Proposta de Constituição (membros, finalidade).	0,5
Proposta de Regimento Interno	01
Cronograma de Atividade Anual	0,5

O proponente inadvertidamente apresentou conteúdo na proposta de constituição- membros (página 364) divergente do art.6 do Regulamento da própria Comissão (página 365). 35

Independentemente da divergência, ambos descritivos estão incorretos: Proposta de Constituição "Poderá participar da Comissão de Ética Médica qualquer médico que etc...", e no Regimento: será composta por membros efetivos e membros suplentes etc...", não descrevendo o número de profissionais segundo RESOLUÇÃO CFM Nº 2.152/2016.

Ainda o Cronograma de Atividade anual não representa de forma alguma as atividades da referida Comissão.

Por não ter atendido ao Edital, a pontuação deve ser corrigida para 1 ponto.

Resposta: Vale ressaltar que o regimento interno apresentado em projeto é um modelo a ser seguido pela unidade. E que na constituição dessa comissão o regimento, bem como a formação da comissão atenderá a legislação vigente, incluindo a forma de constituição da comissão, nesse caso através de eleição de profissionais da unidade. Vale ressaltar que esses modelos de regimentos, nas unidades gerenciadas pelo Instituto Acqua, são validados pela ONA pois atendem a todos os requisitos vigentes. Sendo assim, a solicitação não tem fundamento por ser uma análise subjetiva, onde a comissão de licitação é prioritária.

4. Comissão de Segurança do Paciente. Proposta de Constituição (membros, finalidade). Proposta de Regimento Interno. Cronograma de Atividade Anual. Máximo 3 pontos.

Proposta de Constituição (membros, finalidade).	01
Proposta de Regimento Interno	01
Cronograma de Atividade Anual	01

INSTITUTO ACQUA

O Cronograma de Atividade anual não representa de forma alguma as atividades da referida Comissão.

Por não ter atendido ao Edital, a pontuação deve ser corrigida para 2,5 ponto.

Resposta: o cronograma atividades da comissão prevê as reuniões mensais da comissão. As demais atividades a ser desenvolvida pela comissão serão estabelecidas ao longo do funcionamento da unidade e conforme programa de desenvolvimento de ações aprovado pela comissão de qualidade hospitalar. Sendo assim, a solicitação não tem fundamento por ser uma análise subjetiva, onde a comissão de licitação é prioritária.

5. Comissão de Ética em Enfermagem. Proposta de Constituição (membros, finalidade). Proposta de Regimento Interno. Cronograma de Atividade Anua. Máximo 2 pontos.

Proposta de Constituição 0,5

(membros, finalidade).

Proposta de Regimento Interno 1,0

Cronograma de Atividade Anual 0,5

A RESOLUÇÃO COFEN Nº 593/2018, §3º define a norma de constituição da CEE. O concorrente não se baseou na normativa da Resolução COFEM para definir a Constituição, tanto no subitem Proposta de Constituição como também na Proposta de Regimento Interno.

Ainda, o Cronograma de Atividade anual não representa de forma alguma as atividades da referida Comissão.

Por não ter atendido ao Edital, a pontuação deve ser corrigida para 1 ponto.

Resposta: Vale ressaltar que o regimento interno apresentado em projeto é um modelo a ser seguido pela unidade. E que na constituição dessa comissão o regimento, bem como a formação da comissão atenderá a legislação vigente, incluindo a forma de constituição da comissão, nesse caso através de eleição de profissionais da unidade. Vale ressaltar que esses modelos de regimentos, nas unidades gerenciadas pelo Instituto Acqua, são validados pela ONA pois atendem a todos os requisitos vigentes. Sendo assim, a solicitação não tem fundamento por ser uma análise subjetiva, onde a comissão de licitação é prioritária.

INSTITUTO ACQUA

6. Outras Comissões (até duas pontuam) Total 4 pontos

Proposta de Constituição (membros, finalidade).	0,5
Proposta de Regimento Interno	01
Cronograma de Atividade Anual	0,5

Verificando a proposta da Recorrida, constata-se que foram apresentadas:

Comissão Interna de Prevenção de Acidente - CIPA Comissão de Farmácia de Terapia. Comissão de Gerenciamento de Resíduos

- Comissão Multidisciplinar de Terapia Nutricional
- Comissão de Qualidade
- Comissão de Biossegurança

Ocorre que o Cronograma de Atividade anual de todas as Comissões apresentadas não representa de forma alguma as atividades da respectiva Comissão.

Por não ter atendido ao Edital, a pontuação deve ser corrigida para 3,5 ponto.

Resposta: o cronograma atividades da comissão prevê as reuniões mensais da comissão. As demais atividades a ser desenvolvida pela comissão serão estabelecidas ao longo do funcionamento da unidade e conforme programa de desenvolvimento de ações aprovado pela comissão de qualidade hospitalar. Sendo assim, a solicitação não tem fundamento por ser uma análise subjetiva, onde a comissão de licitação é prioritária.

F2.1 - QUALIDADE SUBJETIVA (07 PONTOS)

1.4. Proposta p/ Implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário. **Máximo 01 ponto**

O descritivo da página 515 trata basicamente de qualidade da atenção, acolhimento e recepção, definindo Assistente Social na recepção da Unidade para a garantia e democratização das informações e mecanismos para melhorar a relação de humanização e acolhimento com os cidadãos.

INSTITUTO ACQUA

O objetivo é promover uma abordagem de excelência no acolhimento dos profissionais que atuam nas Recepções, Portarias, Segurança, Enfermagem, Serviço Social e dos demais setores, assim como os usuários e familiares que utilizam o serviço do Hospital.

Resposta: o Serviço de Atendimento do Usuário está descrito nos 7.2.2 e item 7.2.3, descrevendo todo o processo de acolhimento , mensuração da satisfação do usuário e tratativas da informações colhidas. Sendo assim, solicitamos que seja mantida a pontuação por atender ao descritivo de edital.

1.7. Proposta para implantação do sistema de contra referência à atenção primária. **Máximo 01 ponto**

O sistema de contrarreferência à atenção primária na Proposta do concorrente é inexistente, pois fica dependente da busca solitária do usuário por vaga de retorno na UBS de origem para acompanhamento da condição de saúde que gerou o atendimento de urgência.

Ainda, não descreve minimamente a articulação orgânica entre os pontos de atenção, promovendo comunicação contínua, sistemas de informação apropriados, registros clínicos compartilhados, fluxos lógicos de Referência e Contra-Referência, gestão de protocolos clínicos e de acesso.

Por não ter atendido ao Edital, a pontuação deve ser corrigida para 0,5 ponto.

Resposta: O sistema de referência e contrarreferência é definido pela Central de Regulação do Estado, as tratativas e encaminhamentos deverão seguir essa padronização. A apresentação de proposta em projeto, segue essa linha de pensamento e atuação. O paciente será recebido e encaminhado a Unidade Básica de Saúde, conforme os protocolos já estabelecidos no Estado. O fluxo logico, sistemas de informação apropriado são de governança da OS que fará a gestão do HEUE, a ela cabe apenas a comunicação com a

INSTITUTO ACQUA

Central de Regulação e seguir os protocolos já implantados e seguidos no Estado do Espírito Santo. Sendo assim, solicitamos que seja mantida a pontuação por atender ao descritivo de edital.

6.3 - F3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (50 PONTOS)

1.4. Comprovação de gerenciamento em Hospital porta aberta para atendimento de pacientes politraumatizados (trauma e grande trauma), emergências clínicas e cirúrgicas – pacientes Adultos. Pontuação máxima 05 pontos.

O Edital, página 8, determina:

4.4 - As entidades interessadas em participar do procedimento de seleção deverão apresentar para fins de comprovação de experiência na área de gerenciamento hospitalar, por período mínimo de 5 (cinco) anos, **atestado de capacidade técnica emitidos(s) por empresa(s) privada(s) ou órgão(s) público(s)** para o qual a Organização Social já tenha prestado seu serviço.

4.4.1 – O(s) referido(s) atestado(s) deve(m):

- estar no papel timbrado de quem está emitindo (empresa privada ou órgão público);
- conter dados completos da empresa privada ou do órgão público emitente (razão social, CNPJ, endereço);
- assinatura e dados do responsável (com carimbo se possível) que responde pela empresa ou órgão emitente;
- contemplar dados da Organização Social (razão social, CNPJ, endereço);
- trazer informações sobre os serviços que executou (perfil, habilitações, número de leitos, dentre outras);
- registrar as metas, a duração e o período do contrato.

O concorrente apresentou no ANEXO II – Págs. 423 até 464) o CNES e Contrato de Gestão 0351/2019 do Hospital estadual de Emergência e Trauma Senador Lucena – HEETSHL.

Ocorre que o edital exige para comprovação de experiência **atestado de capacidade técnica emitidos(s) por empresa(s) privada(s) ou órgão(s) público**, conforme item 4.4 e 4.4.1.

Por não ter atendido ao Edital, a pontuação deve ser corrigida para 0,0 ponto.

Resposta: Não o que se falar em desatendimento pois a Instituição apresentou contrato de gestão para unidade Hospital estadual de Emergência e Trauma Senador Lucena – HEETSHL, sendo tratativa de recomendação a apresentação de atestado, mas que a comprovação de

INSTITUTO ACQUA

experiência esta apresentada pela Instituição sendo que qualquer esclarecimento cabe a comissão de seleção nos termos do Edital não há prejuízo em apresentar o contrato de serviço, pois nele todos os requisitos estão descritos comprovando a experiência em gestão da instituição pela Instituto ACQUA.

2. ESTRUTURA DA DIREÇÃO DA ENTIDADE

2.1. Definição das competências de cada membro do corpo diretivo. Máximo 01 ponto

Item não foi apresentado, pois o conteúdo da página 559 não cumpre com o enunciado do item.

Qualquer conteúdo apresentado em outros itens da proposta que eventualmente se enquadre para cumprimento do presente item é inelegível para pontuação, pois edital determina, no item 4.2, página 7:

Toda proposta técnica deverá apresentar as informações de forma estruturada, de acordo com os critérios e itens de avaliação constantes no Anexo IV do edital -matriz de avaliação para julgamento e classificação das propostas técnicas do processo de seleção.

A análise realizada pela Comissão, salvo melhor juízo, desconsiderou que o Edital exige definição das competências de cada membro do corpo diretivo, e o descritivo da página 559 não cumpre a exigência.

Por não ter atendido ao Edital, a pontuação deve ser corrigida para 0,0 ponto.

Resposta: A instituição apresentou organograma da entidade e informações sobre os conselhos, sendo que o item se encontra atendido tendo em vista que o conselho de administração ser órgão máximo deliberação da Instituição conforme previsto em estatuto social, parte integrante do processo de seleção.

2.2. Titulação de Especialistas em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva dos Membros atuais das Coordenações, valendo para cada Membro o máximo de 0,50 pontos (reconhecidos à apresentação de até 04 titulações). Máximo 02 pontos

De acordo com o Edital ora em análise, a entidade de comprovar a titulação de especialistas em administração hospitalar ou saúde coletiva dos membros atuais

INSTITUTO ACQUA

das coordenações receberá até 2 pontos, sendo um total de 0,5 pontos por titulação:

ESTRUTURA DA DIREÇÃO DA ENTIDADE	Titulação de Especialistas em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva dos Membros atuais das Coordenações, valendo para cada Membro o máximo de 0,50 pontos (reconhecidos à apresentação de até 04 titulações).	0,50 pontos
---	--	----------------

Para pontuar no item em comento, portanto, é necessária a comprovação de 2 fatores, sendo eles: 1 – a titulação do profissional; 2 comprovação de que o profissional que possui a titulação **é atualmente coordenador da entidade**.

Verificando a documentação apresentada pelo Concorrente constata-se que:

- 1) Certificado de conclusão do Curso de Pós-graduação Lato Sensu de “Gestão em Saúde” de Paula C. de Assis do Nascimento. (Juntou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido pelo Estado do Maranhão, declarando que a referida profissional é diretora executiva da ACQUA);
- 2) Certificado de conclusão do Curso de Especialização em Adm. Hospitalar de Rafael Agnello dos Santos – **NÃO COMPROVOU O VÍNCULO DE MEMBRO DAS ATUAIS COORDENAÇÕES**;
- 3) Certificado de Conclusão do Curso de Pós-graduação em Administração Hospitalar de **Fábio de Castro Jorge Racy** (juntou o Certificado de Regularidade de Inscrição junto ao CREMESP da ACQUA que o identifica como R.T. médico da Entidade);
- 4) Certificado de conclusão do Curso de Administração de Serviços da Saúde de IMACULADA APARECIDA MACHADO. **NÃO COMPROVOU O VÍNCULO DE MEMBRO DAS ATUAIS COORDENAÇÕES**;
- 5) Certificado de conclusão do curso de Administração Hospitalar de Demetrius do Lago Pareja. **NÃO COMPROVOU O VÍNCULO DE MEMBRO DAS ATUAIS COORDENAÇÕES**;
- 6) O profissional Claudio Roberto G. de Amorim, **NÃO POSSUI TÍTULO DE ESPECIALISTA conforme para pontuação**.

A comissão atribuiu pontuação máxima ao item, sendo que restou regular a documentação de apenas 2 (dois) profissionais.

Sendo assim, a pontuação deve ser retificada para que seja concedido apenas **01 ponto**.

INSTITUTO ACQUA

Resposta: Considerando que ambos os profissionais citados compõe o conselho de administração do Instituição não há o que se falar em comprovação de vínculo.

Salientamos ainda que não há o que se falar em redução de nota sendo que a Instituição apresentou profissionais acima do previsto, sendo que a pontuação máxima foi atribuída para (Paula / Rafael /Fabio e Imaculada)

3.8. Instrução para o funcionamento do Serviço Social com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as áreas de abrangências, horários e equipes mínimas. Máximo 01 ponto

O concorrente descreve em sua proposta unicamente:

O serviço social, contará inicialmente com 12 profissionais de Assistência Social contando ainda com pessoal administrativo para acompanhamento, as atividades ocorreram em horários administrativos das 8 às 18:00h e em plantões com cobertura nas 24h. Posteriormente apresenta alguns POPs.

Conclui-se que o conteúdo apresentado contempla apenas horários, equipes mínimas e alguns POPs, sendo que o item exige apresentação de Instrução para o funcionamento do Serviço Social com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as áreas de abrangências, horários e equipes mínimas.

Portanto, o conteúdo não contemplou instrução para funcionamento, identificando a distribuição da equipe por setor; limitou-se a informar equipes mínimas e não apresentou a estrutura de subordinação/coordenação do serviço; não apresentou áreas abrangência, definindo as áreas de atuação; não apresentou as normas do serviço.

A Comissão atribuiu pontuação máxima ao concorrente, sendo que o conteúdo foi "Apresentado/parcialmente atendido", razão pela qual a pontuação deve ser corrigida para 0,5 ponto.

Resposta: Novamente trata-se de análise subjetiva, onde a análise da comissão de licitação é soberana.

A proposta de estruturação do serviço apresentada em projeto contempla o funcionamento do setor com normas e rotinas específicas, o horário de funcionamento e o quadro de pessoal atende ao período de funcionamento da unidade com cobertura adequada para o serviço proposto. Sendo assim, não procede o apontamento.

INSTITUTO ACQUA

3.9. Instrução para o funcionamento de fisioterapia com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as áreas de abrangências, horários e equipes mínimas. Máximo 01 ponto

O Concorrente apresentou unicamente horários, equipes mínimas e alguns POPs, sendo que o item exige a apresentação de Instrução para o funcionamento de fisioterapia com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as áreas de abrangências.

Portanto, o conteúdo não contemplou instrução para funcionamento, identificando a distribuição da equipe por setor; limitou-se a informar o quantitativo de fisioterapeutas e não apresentou a estrutura de subordinação e coordenação do serviço; não apresentou áreas abrangência, identificando as áreas de atuação; não apresentou as normas do serviço de fisioterapia.

A Comissão, equivocadamente, atribuiu pontuação máxima ao concorrente, sendo que o conteúdo foi "Apresentado/parcialmente atendido".

Pontuação, no entanto, deve ser corrigida para 0,5 ponto.

Resposta: Novamente trata-se de análise subjetiva, onde a análise da comissão de licitação é soberana.

A proposta de estruturação do serviço apresentada em projeto contempla o funcionamento do setor com normas e rotinas específicas, o horário de funcionamento e o quadro de pessoal atende ao período de funcionamento da unidade com cobertura adequada para o serviço proposto. Sendo assim, não procede o apontamento.

4. IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO OUTROS SERVIÇOS

4.1. Normas para o funcionamento do Serviço de Administração Geral. Máximo 01 ponto

O concorrente apresenta da página 652 até 668 conteúdo inservível, pois competências, quadro de pessoal, horário de trabalho não cumprem com a exigência do item – "NORMAS PARA FUNCIONAMENTO". A partir da página 691 apresenta unicamente normas dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos e Manutenção Predial, não contemplando outros serviços de Administração Geral.

Pontuação, no entanto, deve ser corrigida para 0,5 ponto.

INSTITUTO ACQUA

Resposta: A disposição do projeto segue ao proposto no modelo do Anexo IV – Matriz de Avaliação, onde o item 10 contempla todas as etapas para implementação e funcionamento de outros serviços . Sendo assim, solicitamos manutenção da pontuação.

7. POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

7.2. Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção Simplificada de Pessoal. Máximo 02 pontos

O conteúdo não cumpre minimamente com o exigido. Não apresenta nenhuma norma para seleção simplificada de pessoal. A comissão atribuiu pontuação máxima ao item, quando, na realidade, deve ser reduzida para 01 ponto.

Resposta : Na pagina 896 – item 13.2 consta a referida proposta, Sendo assim, solicitamos a manutenção da pontuação.

7 - DOS MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE ACQUA

De acordo com o item 6.7 do Edital:

6.7- Qualquer Proposta Técnica em desacordo com as exigências deste Instrumento será DESCLASSIFICADA.

Já na **página 26 do Edital “Dados e Informações para elaboração do Plano Operacional”**, constam as providências a serem adotadas pela Contratada:

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CONTRATADA

O gestor contratado deverá providenciar a consecução de medidas afetas a:

-
- **Internalizar o serviço de Hemodinâmica no HEUE em até 90 dias após assinatura do Contrato.**

INSTITUTO ACQUA

Verificando a proposta apresentada pela OS ACQUA Constata-se que:

1. O Concorrente não contemplou na Proposta Orçamentária e Assistencial o incremento de Recursos Humanos necessário para implantação do Projeto Especial- Hemodinâmica a partir do 4º mês de contrato. A arquivo Excel nomeado “Planilha Financeira 27-06” demonstra com clareza a falha de elaboração da Planilha **P2-**

ORÇAMENTO FIN MENSAL, refletindo a mesma falha na planilha P3- Cronograma Desembolso, pois ambas mantêm valores idênticos do 1º ao último mês de contrato, inviabilizando a internalização do Serviço de Hemodinâmica no HEUE em até 90 dias após assinatura do Contrato, pois o custeio da Hemodinâmica não foi previsto no orçamento.

2. A Nota de Preço (NP) de todas as concorrentes atribuída pela Comissão é nula, pois foi calculada a partir de valores fictícios para obtenção da Nota de Preço, considerando que o **custeio** apresentado não contempla o Serviço de Hemodinâmica.

3. A elaboração das Planilha **P2-ORÇAMENTO FIN MENSAL e, conseqüentemente, a Planilha P3- Cronograma Desembolso**, foi equivocada, pois não contemplaram os Recursos de Investimentos para implantação do Projeto Especial-Hemodinâmica, conforme a planilha “**Instruções**”, que determina:

P2 - Orçamento Fin. Mensal:

Nesta planilha deverão ser inseridos, mensalmente, os dados relativos à proposta orçamentária para os 12 meses do período assistencial, por elemento de despesa/custeio, **incluindo as despesas previstas para investimento**.

4. A Planilha P7 - Projetos Especiais não foi apresentada, portanto, desatendeu as Instruções de preenchimento da planilha P7, que determinam:

P7 - Projetos Especiais:

Nesta pasta **devem ser descritos, de forma pormenorizada, os Projetos Especiais para o exercício. A Organização Social deve anexar cronograma de implantação e desembolso dos recursos financeiros**, indicando o mês inicial de desembolso assim como os desembolsos dos meses subsequentes. Se os campos textos forem insuficientes favor resumir e em planilha anexa detalhar lembrando de mencionar o PE a que se refere.

Sendo assim, pelo fato da proposta Técnica não atender aos requisitos previstos no Edital, deve ser prontamente desclassificada do certame.

INSTITUTO ACQUA

RESPOSTA: Conforme previsto em edital Anexo Dado e informações para elaboração do Plano Operacional (DEPO) página 11, que as organizações PODERÃO apresentar proposta para os serviços de Hemodinâmica.

Não está previsto a obrigatoriedade desse valor em proposta de trabalho, sendo que a apresentação de proposta para a realização desse tipo de serviço, demanda de uma apuração melhor da OSS participante o que não é possível ser visto apenas em visita técnica, por ser uma implantação.

Sendo assim não há o que se falar em proposta em desacordo com o Edital. Tendo o prazo de 90 dias a partir da assinatura do Contrato para apresentação.

Conforme item 13 *Internalizar o serviço de Hemodinâmica no HEUE em até 90 dias após assunção do Contrato*

A instituição possui um Arco Cirúrgico que permite a realização de arteriografia e cirurgias de grande porte nas especialidades de Ortopedia, Neurocirurgia e Vascular.

Deverá a nova Organização Social gestora do HEUE estruturar um setor de Hemodinâmica para realização dos procedimentos contemplados para Hospitais Habilitados em Trauma Tipo III, conforme definido para o HEUE em Grade de Referência Hospitalar do Estado do Espírito Santo, já mencionado em figura 3 e 4 deste documento.

Para a estruturação da Hemodinâmica, estima-se que a nova OSS demandará de até 90 dias, após a assunção do contrato, para internalizar este serviço no HEUE. Para tal, as OSS que participarem do Edital de Chamamento poderão apresentar, em sua proposta, um Projeto Especial de Investimento para estruturação do setor de Hemodinâmica no HEUE.

Enquanto não estiver estruturado internamente o setor de Hemodinâmica no HEUE, a OSS deverá garantir aos pacientes os exames/procedimentos contemplados para Hospitais Habilitados em Trauma Tipo III, por meio de contratação de serviços.

A princípio, os exames/procedimentos realizados na Hemodinâmica serão ofertados para os pacientes contemplados nas linhas de serviço Saídas Hospitalares (pacientes internados), Urgência e Emergência (atendidos no Pronto Socorro) e Ambulatório (atendidos no ambulatório).

INSTITUTO ACQUA

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer seja negado provimento aos recursos interpostos em face do Instituto ACQUA, nos termos da fundamentação.

Nestes termos, requer seja negado provimento ao recurso.

Santo André/SP, 18 de agosto de 2023.

Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental

Este documento foi assinado digitalmente por Samir Rezende Siviero.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B4BB-697C-153D-46B6.

2023-4C46ZR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/08/2023 11:45 PÁGINA 25 / 27

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B4BB-697C-153D-46B6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B4BB-697C-153D-46B6



Hash do Documento

D9FB5E4D6030217CB006E3661C6FE3E21C11638B3BD00FEEB9699DF8CD2A0935

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/08/2023 é(são) :

Samir Rezende Siviero - 283.655.498-32 em 21/08/2023 11:43

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - INSTITUTO ACQUA ACAO CIDADANIA

QUALIDADE URBANA E - 03.254.082/0001-99



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIANA ALBERTO DEBS
CIDADÃO
assinado em 21/08/2023 11:45:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/08/2023 11:45:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA ALBERTO DEBS (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-4C46ZR>